



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016**

**(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de seu Pregoeiro em exercício, conforme designação da portaria POR-PGJ N.º 111/2016 de 19 de janeiro de 2016 e portaria POR-SGMP N.º 495/2016 de 04 de outubro de 2016, atendendo a solicitação constante na CI nº 148/2016 da DIMMS - Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 30.09.2016, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016, do tipo “menor preço”, por item, sob regime de execução indireta por preço global.

**Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:**

- I - Termo de Referência;
- II - Dados Cadastrais;
- III - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IV - Credenciamento;
- V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VII- Minuta do Contrato.

A licitação será regida na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006, pela Instrução Normativa nº 03/2012, publicada no DOE de 15 de junho de 2012 além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá **no dia 07/11/2016, segunda-feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situado à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade**, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme Resolução e Portarias acima citadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As empresas interessadas poderão obter o Edital pela Internet, no site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) ou, mediante a entrega de um PENDRIVE, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua do Sol, n.º 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

**1. DO OBJETO – Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência deste Edital.**

1.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos itens, observando o seguinte:

1.2.1. ITEM 01-A (Cota Principal) – correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2. ITEM 01-B (Cota Reservada) – correspondente, no máximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

**2. DOS ENVELOPES**

2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame;

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2016  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016**

**Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça.**

[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016**

**Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça.**

[ Razão social da empresa licitante]  
[ Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação tem o valor global estimado, devendo também ser considerado como o máximo para contratação o valor de **R\$ 163.500,00** (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo, conforme disposições contidas neste edital e Anexo-I:

<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>						
<b>Item</b>	<b>E-FISCO</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unit. (R\$)</b>	<b>Preço total (R\$)</b>
01-A	249565-1	Garrafão em PET reciclável retornável de 20 (vinte) litros, transparente, de água mineral, sem gás, natural, obedecendo à legislação sanitária de alimentos... <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	unid	22.500	5,45	122.625,00
01-B	249565-1	Garrafão em PET reciclável retornável de 20 (vinte) litros, transparente, de água mineral, sem gás, natural, obedecendo à legislação sanitária de alimentos... <b>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP)</b>	unid	7.500	5,45	40.875,00
<b>T O T A L</b>						<b>163.500,00</b>

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**AÇÃO: 4368 - Suporte às Atividades Fins da PGJ**

**SUBAÇÃO: 000**

**FONTE DE RECURSO: 0101**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, nos seguintes termos:

- a) Para o **ITEM 01-A (Cota Principal)** - todos interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b) Para o **ITEM 01-B (Cota Reservada)** - as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

**4.2 Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) Empresas suspensas de participar de licitações realizadas pelo MPPE;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a PGJ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) É vedada a participação na licitação a empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Públco de Pernambuco, da União e dos Estados e servidor ocupante no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- e) Empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela administração do Estado de Pernambuco;
- f) Empresas excluídas do CADFOR.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, o contrato, estatuto social ou o ato constitutivo acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

5.4. As credenciais (modelo constante do **Anexo IV**), as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes números 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

5.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO V** deste Edital (**Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilidade**).

6.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilidade. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n.º 01)**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com folhas rubricadas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do licitante, preferencialmente, numeradas;

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome, CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante da licitante;
- b)** Mencionar o número do processo licitatório, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
- c)** Conter preço unitário e global, apresentando-se em moeda nacional, em algarismos e por extenso (global), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;
- d)** Prevalecerá em casos de divergência entre o preço global e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;

**e) Deverão estar incluídos no preço todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;**

**f) Nome, identidade, CPF, cargo e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;**

**g) O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias;****

**h) Descrição detalhada do objeto da presente licitação que deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;**

**i) Os preços são fixos e irreajustáveis.**

**7.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da PGJ, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;**

**7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro;**

**7.5 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;**

**7.6 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, desde que tenha poderes para esse fim;**

**7.7 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentos de Habilitação”.**

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 02)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, no horário de 12h às 17h, até o dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitas cópias em papel de fax;

8.2 Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes serão rubricadas e, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;

8.3 Os documentos emitidos *via internet* por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

8.4 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.4.1 A documentação relativa à habilitação jurídica** consiste em:

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresarial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração contratual devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações seu ato Constitutivo, Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Art. 27, V, da Lei n.º 8666/93);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado que comprove a regularidade fiscal relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

**4.4.2.1** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores - **CRF**, na validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**8.4.3 A documentação relativa à qualificação técnica** consiste em:

- a) Atestado(s) Técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem aptidão de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
  - a.1)** A pertinência e a compatibilidade de que trata o subitem “a” serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior da LICITANTE.
- b) Laudos de análise físico-química e microbiológica da água e de inspeção das instalações, emitidos por órgão oficial de Fiscalização de Saúde, com data inferior a 90 (noventa) dias;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Licença de operação da fonte fornecida pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade;
- d) Comprovação da qualidade da água ofertada mediante laudo de acordo com as normas do DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;
- e) Licença de funcionamento da empresa responsável pela extração e engarrafamento da água mineral, expedida por órgão oficial de vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.

8.4.4 A documentação relativa à qualificação **econômico-financeira** consiste em:

a) Certidão Negativa de falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento, **inclusive** a que abrange os processos distribuídos pelo PJE (conforme Instrução normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ Nº 185 e na lei 11.419/2006), (Certidão PJE obtida por meio do endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>).

8.5 Os documentos referenciados no subitem 8.4.1 “a” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado ainda o que segue:

- a) Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Obs.:** 1) *Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;*

2) *O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) estar emitido(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.*

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (**ENVELOPE N.º 01**) e os Documentos de Habilitação (**ENVELOPE N.º 02**);

9.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes legais das empresas, que estiverem presentes à sessão.

9.5 Após a análise das propostas, com auxílio da Equipe de Apoio, o Pregoeiro, com base nos artigos 44, parágrafos 2º e 3º, e 48 incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desclassificará as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste ato convocatório;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- c) Não contenham descrição detalhada do que estiver sendo proposto e/ou não apresentarem preços para todos os itens;
- d) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou, ainda excessivamente ou manifestadamente inexequíveis, sendo facultado à Administração o direito de, em caso de dúvidas, exigir do licitante a comprovação de exequibilidade dos preços propostos, como condição de aceitação da proposta;
- e) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.6 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.7 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.8 Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da sessão.

9.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das Empresas licitantes que efetuaram lances e atenderem as exigências deste Edital.

9.11 - Para a **Cota Principal (ITEM 01-A)** em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão.

9.12 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

9.12.2 Em caso de apresentação da nova proposta, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

9.12.3 Não sendo apresentada nova proposta, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.12.4 O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.12.5 No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.13 Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

9.14 - Para a **Cota Reservada (ITEM 01-B)** não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal (ITEM 01-A)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, conforme § 2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.15 - Não havendo vencedor para a **Cota Principal (ITEM 01-A)**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Reservada (ITEM 01-B)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

9.16 - Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada (ITEM 01-B)** e a **Cota Principal (ITEM 01-B)**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.17 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.17 Caso o Pregoeiro julgue conveniente, à seu exclusivo critério, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9.18 Considerada aceita a oferta de **menor preço global**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação desta proponente.

9.19 A verificação da habilitação poderá ser certificada pelo Pregoeiro, devendo serem anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.20 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.21 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço global, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

9.23 Ultrapassada a fase de análise das **Propostas de Preços** e abertos os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, não caberá desclassificar os **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.24 Após o **encerramento** de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

9.25 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes **deverá constar em ata**. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

9.26 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do Certame.

9.27 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 No final da sessão e após ter sido declarado o vencedor, o licitante que tiver a pretensão de recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

**10.2** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:

- a) decadência do direito de recurso;
- b) adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor; e
- c) encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**10.3** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento;

**10.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6** Os recursos deverão ser encaminhados à Autoridade Superior, através do pregoeiro e, entregues, no prazo legal, devendo protocolar o pedido no 5º andar na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Sol, 143, Edifício Ipsep, Santo Antônio, Recife/PE, Santo Antônio, Recife/PE, de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h.

**10.7** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO**

- a) A empresa vencedora do certame terá o prazo de **08 (oito) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- b) A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- d) Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- e) A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- f) O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supra mencionado, na Assessoria Jurídica Ministerial, sito na Rua do Sol, 143, Edifício IPSEP, 6º andar, Santo Antônio, Recife/PE;
- g) A minuta do Contrato (Anexo VII) do presente Edital, do qual, para todos os efeitos, é parte integrante, **consta com clareza e precisão os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes contratantes;**

## **11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

## **11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

- a) O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;
- b) A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- c) O pagamento referente ao objeto da presente licitação será efetuado mensalmente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2<sup>a</sup> do Protocolo ICMS nº 42/2009, devidamente atestada pelo setor competente do MPPE;
- d) O pagamento está condicionado à aceitação a aprovação da DIMMS - Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, e a comprovação da manutenção das exigências de habilitação.

#### **11.5. DO REAJUSTE**

- a) O valor do contrato não será reajustado.

#### **11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- a) Não será permitida, sob qualquer hipótese, a subcontratação parcial ou total.

### **12 – DO PRODUTO**

- a) O produto deverá ser fornecido conforme especificado no **Termo de Referência** constante no Anexo I deste Edital.

### **13 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao gestor de contrato, ao servidor José Antônio Álvares dos Santos, Matrícula nº 187.692-9, lotado na DIMMS - Divisão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ministerial de Materiais e Suprimentos, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

13.2 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

13.3 O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

13.4 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 O(s) licitante(s) que descumprir(em) quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos do art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como nos termos do art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 11.10.2006, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativas ou não: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, por prazo de até 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

### **14.1.1 Multa, nos seguintes termos:**

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento não prestado;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento do produto;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do fornecimento, por dia decorrido;

d) pela recusa da **Empresa vencedora do certame** para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no fornecimento prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**14.2** Ficará impedido de licitar e contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça e será descredenciado no CADFOR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas nas cominações legais, o licitante ou contratado que vier a causar prejuízo ao interesse público em razão das condutas abaixo transcritas:

14.2.1 - não celebrar o contrato e/ou realizar o fornecimento do objeto;

14.2.2 - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

14.2.3 - apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.2.4 - ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.2.5 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato e/ou entrega do objeto;

14.2.7 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.8 - cometer fraude fiscal.

**14.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **15 - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES**

15.1 Os valores das multas previstos no subitem **14.1.1** deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria-Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da PGJ;

15.2 Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados da garantia ou de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2 O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação;

16.3 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet ([www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br));

16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, durante o período de 05 (cinco) dias úteis após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

16.5 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão**, devendo encaminhar para a sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Sol n.º 143 - 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio - Recife/PE, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 01(um) dia útil ou 24h (vinte e quatro horas). A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.6** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**16.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem 16.5 deste Edital;

**16.8** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

**16.9** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

**16.10** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

**16.11** O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentada na licitação;

**16.12** O(s) licitante(s) vencedor(es) devidamente contratados, fica(m) obrigado(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**16.13** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;

**16.14** Todos os elementos fornecidos pelo Ministério Públco de Pernambuco e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

**16.15** O pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**16.16** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**16.17** A licitação não implica na contratação por parte da Procuradoria Geral de Justiça podendo, revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**16.18** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria-Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**16.19** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.20** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

**16.21** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça;

**16.22** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

**16.23** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes n.ºs de telefones (81) 3182-7361/7362 de segunda a sexta-feira das 12h às 17hs;

**16.24** Os esclarecimentos adicionais de caráter técnico, com respeito às especificações do Termo de Referência, serão dirimidos de segunda à sexta-feira, das 08h às 14h, pela DIMMS - Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, no Centro Logístico Edmirtes Carmen de Lima, situado na Rua São Miguel, 250, Afogados, Recife/PE, ou pelo telefone 3182-3601 / 3604.

**16.25** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**16.26 A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PGJ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PGJ.**

Recife, 19 de outubro de 2016.

**Gidelson Manoel dos Santos  
Pregoeiro/CPL (em exercício)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. *Objeto***

- 1.1 Subsidiar processo licitatório visando contratar empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, conforme as especificações e quantitativos;
- 1.2 A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 10 – Especificação do Objeto.

**2. *Justificativa***

- 2.1 Para atendimento da Procuradoria Geral de justiça do Estado de Pernambuco na capital e região metropolitana.

**3. *Quantitativo***

- 3.1 Conforme descrito na seção 10- Especificação do objeto.

**4. *Vigência do contrato***

- 4.1 A vigência do contato será de 12 meses a partir de sua assinatura.

**5. *Fiscalização e Gestão do Contrato***

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência caberão ao gestor de contrato, José Antônio Álvares dos Santos, Matrícula nº 187.692-9, gerente da DIMMS (DIVISÃO MINISTERIAL DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS) dessa Procuradoria, o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

- 5.2 Os licitantes poderão contatar a DIMMS nos telefones 3182-3602/3182-3604 no horário das 08h00 às 14h00 para dirimir quaisquer dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação.

**6. *Local de Entrega***

- 6.1 A distribuição e a entrega dos garrafões deverão ser feitas pela(s) empresa(s) contratada(s), nos locais indicados na tabela abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>PROMOTORIAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Edf. Paulo Cavalcanti	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista
Edf. IPSEP	Rua do Sol, 143 - Edf. IPSEP, Stº Antônio
Edf. Roberto Lyra	Rua Imp. Dom Pedro II 000473 - Stº Antônio
Infância e Juventude	Rua João Fernandes Vieira 000405 - Bairro da Boa Vista
PJ - Jaboatão	Rua Barreto de Menezes, nº 3600 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes
PJ - Olinda	Av. Pan. Nordestina, 646 - Vila Popular - Olinda-PE
PJ - Paulista	Av. Senador Salgado Filho - s/n
PJ - Abreu e Lima	Rua Lourival de Albuquerque nº 118 - Centro de Abreu e Lima
PJ - Igarassu	Av. 27 de Setembro, S/N, Centro - Igarassu-PE
PJ – Itapissuma	Rua Manoel Lourenço, 201 – São Gonçalo
PJ – Itamaracá	Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 156 - Pilar
Centro Logístico Afogados	Rua São Miguel, nº 176 - Afogados - Recife
Centro Cultural	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista (Antigo Cinema RITZ)
PJ - Cabo	Av. Pres. Getulio Vargas, nº 464 - Cabo - PE
PJ - Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 129 - Ipojuca-PE
PJ - Camaragibe	Av. Dr. Belminio Correia, S/N - Timbi/Camaragibe-PE
PJ- São Lourenço da Mata	Rua Tito Pereira, 306. Centro. São Lourenço da Mata
Fórum Joana Bezerra	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha Joana Bezerra
Promotorias Cíveis e Criminais da Capital	Rua Senador José Henrique, nº 224. Empresarial Alfred Nobel - Ilha do Leite, Recife
Fórum Unicap / Católica	Rua Dom Manoel Pereira, 170 - Santo Amaro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Juizado da Mulher	Rua Dom Manoel Pereira, 170 - Santo Amaro
Juizado do Idoso / Mulher	Rua da Glória, 301 - Boa Vista
PJ de Moreno	Av. Dr. Cipriano de Moura, 519/479- centro
PJ de Itamaracá	Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 158- PILAR
Fórum Torcedor	Rua do Futuro, 99 - Graças
GAECO	Rua do Futuro
Núcleo de Justiça Comunitária	Rua da Harmonia, 192 - Casa Amarela Recife/PE
Fórum Thomaz de Aquino	Av. Martins de Barros, 593 - Santo Antônio

6.2 A entrega deverá ser agendada com antecedência de 48 horas.

**7. Prazo de Entrega**

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) respeitar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas entre o recebimento de cada pedido e a entrega, que deverá ser realizada no período de 09h00 as 11h00 e de 12h00 as 17h00, respeitando-se as particularidades de horário de cada local de entrega, mediante acordo com o setor que irá receber.

**8. Procedimento de Aceitação do Objeto**

8.1 O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do recebedor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade dos lacre do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária;

8.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado.

**9. Condições de Pagamento**

9.1 O pagamento será mensal, efetuado até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 8- Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, em duas vias, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, e as certidões de regularidade fiscal e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

trabalhista, da(s) empresa(s) contratada(s), atualizadas;

9.2 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o(s) licitante(s) vencedor(es) estiver(em) inscrito(s) no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR;

9.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10. *Especificação do Objeto com Reserva de Cota para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP:***

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. EFISCO	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01-A	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA <b>(COTA PRINCIPAL 75%)</b>	<b>249565-1</b>	1.875 UNIDADES DE GARRAFÃO DE 20 LITROS COMO ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	22.500 UNIDADES DE GARRAFÕES DE 20 LITROS COM ESTIMATIVA ANUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	COD. EFISCO	QTD MENSAL	QTD ANUAL
01-B	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO POLIPROPILENO, CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, SELO DE SEGURANÇA DA ANVISA (COTA RESERVADA 25%)	249565-1	625 UNIDADES DE GARRAFÃO DE 20 LITROS COMO ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL	7.500 UNIDADES DE GARRAFÕES DE 20 LITROS COM ESTIMATIVA ANUAL

10.1 O objeto deverá obedecer à legislação sanitária de alimentos, sobretudo as condições mínimas exigidas pela RDC 274/05 e RDC 275/05 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária "ANVISA" do Ministério da Saúde, obedecendo ainda as Leis Estaduais nº 13.010/2006 e 13.357/2007 e seus respectivos regulamentadores e alterações posteriores, para envasamento de água mineral, que serão envasados sob a portaria DNPM 128/2011, que altera a portaria DNPM 387/2008, confeccionado de acordo com a Lei Estadual nº 12833, conforme as normas do Ministério da Saúde, com 03 anos de garantia.

**DA DOCUMENTAÇÃO:** Deverão ser juntadas cópias de:

- A-** Laudos de análise físico-química e microbiológica da água e de inspeção das instalações, emitidos por órgão oficial de Fiscalização de Saúde, com data inferior a 90 (noventa) dias;
- B-** Licença de operação da fonte fornecida pela Companhia de Controle da Poluição Ambiental e Administração dos Recursos Hídricos – CPRH, dentro do prazo de validade;
- C-** Comprovação da qualidade da água ofertada mediante laudo de acordo com as normas do **DNPM** – Departamento Nacional de Produção Mineral;
- D-** Licença de funcionamento da empresa responsável pela extração e engarrafamento da água mineral, expedida por órgão oficial de vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. *Observações Finais***

11.1 A DIMMS ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água, podendo esse ser semanal ou quinzenal, a depender da área disponível para armazenamento, assim, estimado o consumo de cada prédio do MPPE. Para isso, contará com a contribuição dos Administradores de Sede ou na falta desses, pelos responsáveis pelo recebimento de materiais;

11.2 A(s) empresa(s) contratada(s) responsabilizar-se-á(ão) pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões;

11.3 A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega;

11.4 Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada;

11.5 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

11.6 A(s) contratada(s), proprietária(s) dos garrafões, deverá(ão) prever um percentual de 5% (cinco por cento) de perda por entrega, para os garrafões quebrados ou vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante recibo com assinatura do responsável pelo recebimento do mesmo, indicando o motivo da substituição, sem ônus para a contratante;

11.7 As declarações e/ou documentos comprobatórios aos requisitos técnicos especificados na seção 10 - Especificação do Objeto, deverão ser anexados à proposta de preços do licitante;

11.8 Só serão consideradas propostas aquelas onde o licitante informe explicitamente marca e modelo do item cotado, ou seja, não serão aceitas propostas que apenas descrevam o que está sendo exigido na seção 10 – Especificação do Objeto;

11.9 É dispensável a entrega de toda documentação técnica comprobatória quanto ao atendimento dos requisitos técnicos da seção 10 – Especificação do Objeto em papel impresso, desde que a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

entrega seja realizada através de mídia digital, em arquivos de texto/foto de extensão PDF, em mídias do tipo CD-ROM ou PEN DRIVES, não sendo aceita entrega em disco flexível;

11.10 Os arquivos devem ser organizados de acordo com a seguinte hierarquia:

11.10.1 A mídia de entrega, CD-ROM ou PEN DRIVE, deve conter a identificação do licitante através do nome do volume da mídia ou um arquivo de texto.

11.10.2 Para cada item ofertado deve ser criada uma pasta, nomeada conforme o seguinte esquema:

Item X – descrição sumária do item;

Onde:

X – é o número do item presente na seção 10 – Especificação do Objeto

Descrição sumária do item – é a descrição do respectivo item presente na seção 10 – Especificação do Objeto

11.10.3 Dentro da pasta criada no subitem 11.10.2 devem estar todos os arquivos que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos do item ofertado.

**Recife, 13 de outubro de 2016.**

**José Antônio Álvares dos Santos**  
Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - DADOS CADASTRAIS**

CNPJ/CPF:

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COM./RES.:

MUNICÍPIO:

UF:

CEP:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA CORRENTE N.º:

CÓD. DO BANCO:

SIGLA:

NOME/N.º AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

CARGO QUE OCUPA:

ESTADO CIVIL:

RG N.º:

CPF N.º:

NACIONALIDADE:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Procuradoria Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação  
PREGOEIRO (em exercício): Gidelson Manoel dos Santos

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2016

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ *CNPJ nº*  
\_\_\_\_\_*ENDERECO*  
\_\_\_\_\_*COMPLETO* \_\_\_\_\_, *declara, sob as penas da*  
*lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei*  
*Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:*

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO**

Credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ como meu mandatário, para representar a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de propostas e lances verbais, interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos, concernente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2016- PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência do Edital**.

**LOCAL E DATA**

**NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
DA EMPRESA**

**OBSERVAÇÕES:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE  
CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu \_\_\_\_\_ representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz \* ( ).

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

Obs.: \* em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII- MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º : ...../2016**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA  
MINERAL SEM GÁS QUE CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO, POR MEIO DA  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A  
EMPRESA.....  
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
A SEGUIR:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo titular do órgão, CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... estabelecida à ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal ..... profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento de água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o anexo-I, termo de Referência do Edital, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 022/2016 – modalidade Pregão Presencial nº 021/2016**, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 12.525 de 30 de dezembro 2003 e demais normas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecer água mineral sem gás, destinada ao consumo da Procuradoria Geral de Justiça, em conformidade com o Anexo-I, Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AÇÃO: 4368 - Suporte às Atividades Fins da PGJ**

**SUBAÇÃO: 000**

**FONTE DE RECURSO: 0101**

**ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo**

**NOTA DE EMPENHO:\_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** pelo produto efetivamente entregue, objeto do presente contrato, o valor mensal estimativo de R\$..... (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$ .....(valor por extenso) para o período de 12(doze) meses.

**Parágrafo Único** - O valor acima mencionado não será reajustado, ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será **mensal**, efetuado até 15 dias úteis, após a apresentação das notas fiscais/faturas, ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação que trata a seção 8 – Procedimento de Aceitação do Objeto, mediante atesto das notas, em duas vias, pela DIMMS da Procuradoria Geral de Justiça, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas

**Parágrafo Primeiro** - O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

**Parágrafo Segundo-** A contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro:** A distribuição e a entrega dos garrafões deverão ser feitas pela empresa contratada, nos locais previamente indicados pela DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos;

**Parágrafo Segundo:** A DIMMS ficará responsável pela definição do cronograma de entrega dos garrafões de água, podendo esse ser semanal ou quinzenal, a depender da área disponível para armazenamento, assim, estimado o consumo de cada prédio do MPPE. Para isso, contará com a contribuição dos Administradores de Sede ou na falta desses, pelos responsáveis pelo recebimento de materiais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Terceiro:** A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo transporte dos garrafões, carga e descarga do veículo até o local onde serão armazenados os garrafões;

**Parágrafo Quarto:** A entrega e distribuição será realizada mediante a troca dos garrafões cheios por vazios. No caso de perda por quebra pelo responsável no local de entrega, os garrafões quebrados serão entregues ao fornecedor que deverá substituí-los mediante recibo, em duas vias, preenchido com o motivo da troca e assinado pelo responsável pelo recebimento no local da entrega;

**Parágrafo Quinto:** Todos os garrafões (vasilhames) serão da contratada;

**Parágrafo Sexto:** Não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de cada pedido e deverá ser realizada no período de 09 às 11 e de 12 às 17 horas respeitando-se as particularidades de horário de cada local de entrega, mediante acordo com o setor que irá receber;

**Parágrafo Sétimo:** O produto ofertado será conferido a cada entrega, ficando a cargo do recebedor a verificação das condições do vasilhame, da data de envasamento registrada na embalagem (rótulo e garrafão), na inviolabilidade dos lacre do vasilhame, bem como as demais exigências da legislação sanitária;

**Parágrafo Oitavo:** Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da entrega;

**Parágrafo Nono:** A contratada, proprietária dos garrafões, deverá prever um percentual de 5% (cinco por cento) de perda por entrega, para os garrafões quebrados ou vencidos, que deverão ser substituídos na próxima entrega mediante recibo com assinatura do responsável pelo recebimento do mesmo, indicando o motivo da substituição, sem ônus para a contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS DE ENTREGA:**

PROMOTORIAS	ENDEREÇO
Edf. Paulo Cavalcanti	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista
Edf. IPSEP	Rua do Sol, 143 - Edf. IPSEP, Stº Antônio
Edf. Roberto Lyra	Rua Imp. Dom Pedro II 000473 - Stº Antônio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Infância e Juventude	Rua João Fernandes Vieira 000405 - Bairro da Boa Vista
PJ - Jaboatão	Rua Barreto de Menezes, nº 3600 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes
PJ - Olinda	Av. Pan. Nordestina, 646 - Vila Popular - Olinda-PE
PJ - Paulista	Av. Senador Salgado Filho - s/n
PJ - Abreu e Lima	Rua Lourival de Albuquerque nº 118 - Centro de Abreu e Lima
PJ - Igarassu	Av. 27 de Setembro, S/N, Centro - Igarassu-PE
PJ – Itapissuma	Rua Manoel Lourenço, 201 – São Gonçalo
PJ – Itamaracá	Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 156 - Pilar
Centro Logístico Afogados	Rua São Miguel, nº 250 - Afogados - Recife
Centro Cultural	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista (Antigo Cinema RITZ)
PJ - Cabo	Av. Pres. Getulio Vargas, nº 464 - Cabo - PE
PJ - Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 129 - Ipojuca-PE
PJ - Camaragibe	Av. Dr. Belminio Correia, S/N - Timbi/Camaragibe-PE
PJ- São Lourenço da Mata	Rua Tito Pereira, 306. Centro. São Lourenço da Mata
Fórum Joana Bezerra	Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha Joana Bezerra
Promotorias Cíveis e Criminais da Capital	Rua Senador José Henrique, nº 224. Empresarial Alfred Nobel - Ilha do Leite, Recife
Fórum Unicap / Católica	Rua Dom Manoel Pereira, 170 - Santo Amaro
Juizado da Mulher	Rua Dom Manoel Pereira, 170 - Santo Amaro
Juizado do Idoso / Mulher	Rua da Glória, 301 - Boa Vista
PJ de Moreno	Av. Dr. Cipriano de Moura, 519/479- centro
PJ de Itamaracá	Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 158- PILAR
Fórum Torcedor	Rua do Futuro, 99 - Graças
GAECO	Rua do Futuro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Núcleo de Justiça Comunitária	Rua da Harmonia, 192 - Casa Amarela Recife/PE
Fórum Thomaz de Aquino	Av. Martins de Barros, 593 - Santo Antônio

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro** – Fornecer os produtos conforme as especificações e os quantitativos mediante solicitação dos setores atendidos;

**Parágrafo Segundo** - Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da contratante ou de terceiros, decorrente da execução do fornecimento;

**Parágrafo Terceiro** - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação do fornecimento, apresentando as razões que justifiquem;

**Parágrafo Quarto** – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**Parágrafo Quinto** – Manter central de atendimento telefônico, fax, e-mail para receber as solicitações;

**Parágrafo Sexto** – A empresa vencedora deverá substituir por novos, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, quaisquer produtos que estiverem impróprios para o consumo, que apresentem irregularidade no acondicionamento ou que estejam fora do prazo de validade especificado;

**Parágrafo Sétimo** – Dispor de instalações próprias com condições de armazenamento e exposição de produtos;

**Parágrafo Oitavo** - Emitir notas de entrega em papel timbrado da empresa em duas vias, preenchidas adequadamente, com nome legível, assinatura e matrícula do recebedor;

**Parágrafo Nono** - Informar por escrito o motivo da recusa dos garrafões vazios de 20 litros, quando for o caso, no ato da entrega do pedido de água mineral;

**Parágrafo Décimo** - Fornecimento de todos os garrafões dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência;

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A empresa contratada para o fornecimento de material(is) que após seu uso resultem em embalagens vazias,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dessas embalagens, conforme Decreto nº 7.404, de 23 de 12 de 2010, que trata da logística reversa.

**CLÁUSULA OITAVA – VEDAÇÃO: é vedado à CONTRATADA:**

**Parágrafo Primeiro:** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**Parágrafo Segundo:** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** – Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**Parágrafo Segundo** – Atestar as faturas comprovando o fornecimento do produto;

**Parágrafo Terceiro** – O atesto referido no parágrafo anterior deverá ser feito pela DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, mediante apresentação dos comprovantes de recebimento enviados pela contratada;

**Parágrafo Quarto** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e seus anexos.

**Parágrafo Único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei acima mencionada**, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n 8666/93, atualizada; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATADA**, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02, além dos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - advertência;  
II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue ou do fornecimento não prestado, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento não prestado**;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento do produto;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do fornecimento, por dia decorrido;
- d) pela recusa da **Empresa vencedora do certame para substituir o objeto rejeitado ou em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global ou fornecimento rejeitado;**
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;**

**Parágrafo Primeiro** - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**Parágrafo Segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção estabelecida no inciso "IV" desta Cláusula será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça, facultada sempre a defesa da **CONTRATADA no respectivo processo, nos termos do § 3º do art. 87 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;**

**Parágrafo Quarto** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta Cláusula, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais:

**I - pelo descumprimento do fornecimento do produto;**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução da prestação do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

IV - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, não realizar a prestação do fornecimento do produto no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8666/93;

**Parágrafo Sexto:** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição;

**Parágrafo Sétimo:** Os valores das multas previstos nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato e eventuais aditivos, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:** Este Contrato fica vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016 e seus anexos, cuja realização decorre da autorização do Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do PROCESSO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITATÓRIO N.º 022/2016** e aos termos da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO:** No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Único-** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta contratação caberão ao gestor do contrato, servidor José Antônio Álvares dos Santos, Matrícula nº 187.692-9, lotado na DIMMS – Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos, o qual ficará responsável e determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**Parágrafo Primeiro -** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/PE deverão ser solicitadas formalmente pelo prestador do serviço à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**Parágrafo Segundo –** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro -** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicarão em corresponsabilidade da PGJ/PE ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PGJ/PE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato



PGJ/CPL  
Fls. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;

**Parágrafo Único** - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciadas abaixo.

Recife, 11 de outubro de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**CONTRATANTE**

## CONTRATADA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF
2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF